



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2009.

**Concede aposentadoria por invalidez
na forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e o art. 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e art. 20, inciso I, § 3º da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez ao Senhor **JOAQUIM SEIXAS DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 13.487, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV, Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com salário estipulado nos termos da Tabela III, Nível I, Referência G, da Lei nº 1.547, de 28 de abril de 2008, que estabelece o Reajuste Geral dos Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, fazendo jus a complementação ao salário mínimo vigente, conforme Fixação de Proventos 008/09, Despacho/Previpalmas/GP/nº 036/09, constantes no Processo nº 30944/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 29 dias do mês de maio de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

MARLY COUTINHO AGUIAR
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS